

## CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que, no dia 22 de julho de 2019, em razão de problemas técnicos, os serviços de peticionamento eletrônico para as 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas de Direito Bancário da Capital, por meio do Portal e-SAJ, ficaram indisponíveis por período superior a 60 (sessenta) minutos, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ, alterado pela Resolução Conjunta nº 5/2018-GP/CGJ:

Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:

I-a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 12h00min e as 23h00min:

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, somente as 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário da Capital.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL GIORGIO FERRI, DIRETOR, em 22/07/2019, às 18:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador 0186251 e o código CRC FC4FEB87.

0015454-20.2019.8.24.0710 0186251v4